



**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**  
**Estado do Paraná**

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (045) 3121-1023 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

## **Comunicado de Interposição de Recurso**

### **Tomada de Preços nº 7/2023 – M.C.A.**

**Objeto:** Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica no telhado da Central de Reciclagem em Céu Azul-PR, com a elaboração do projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da Concessionária COPEL, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação, ajuste de estrutura e da entrada do padrão para funcionamento do referido sistema, com Potência Total das Placas Solares de 95 a 101 kWp e a Potência Nominal do Inversor de 75 Kw, referente plano de aplicação do Convenio nº 4500062529/Itaipu

Comunicamos a todos os participantes e interessados na licitação Tomada de Preços nº 7/2023, que após emissão do relatório de habilitação e transcorrido o prazo para interposição de recurso houve o registro dos seguintes recursos:

1. A empresa **VIRTUAL SMART HOME AUTOMAÇÕES LTDA**, de CNPJ: 29.943.468/0001-00, apresenta recurso por meio de Protocolo N° 41/2023, contestando sua inabilitação, alegando que a disponibilização do balanço patrimonial relativo ao ano de 2021, não passou de um mero erro administrativo, quando acreditava ter anexado o balanço do ano de 2022 junto aos outros documentos necessários para habilitação, e que a mesma poderia ser comprovada por outros documentos, esses quais seriam suficientes para habilitar a recorrente no processo licitatório, firmando que seria um excesso de formalismo e que seria desatendimento de exigências meramente formais.
2. A empresa **MULTI-ACAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, de CNPJ: 04.384.015/0001-51, por meio de Protocolo N° 42/2023, apresenta recurso, alegando que seria uma restrição inadequada e abusiva por meio do órgão público, inabilita-la pelo fato de seus índices financeiros de liquidez geral e corrente estarem inferiores a 1 (um) ponto, justifica que a “saúde” financeira da empresa poderia ser atestada por meio de seu patrimônio líquido, sendo essa cláusula incongruente aos princípios da razoabilidade, competitividade e ampla concorrência, tendo em sua visão que seria um formalismo desarrazoado, que limitaria a competitividade e o resguardo do interesse público.
3. A empresa **JOSE G BERTA - SISTEMAS FOTOVOLTAICO**, de CNPJ: 25.696.186/0001-96, por meio do Protocolo de Recurso 43/2023, argumenta que os vícios contidos são exclusivamente devido à forma e não ao conteúdo, que seus documentos se encontram de acordo com o edital, anexando documento de contrato de vínculo com o engenheiro e carta credencial em favor do Senhor Cezar Augusto Vicentim.

Comunica ainda, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, compreende o período recursal até às **17:00 horas do dia 10 de agosto de 2023, para apresentação de contrarrazões**. Ficando franqueado aos interessados vistas aos recursos apresentados. Após esse prazo a comissão dará vista ao processo para julgamento dos recursos, ou encaminhamentos em conformidade com a Lei 8.666/93.

Céu Azul, 03 de agosto de 2023.

**ELÓI KÁFER**  
Presidente da Comissão de Licitação